



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1966 de 29 de Novembro 2010.**

*"Dispõe sobre suplementação de Verbas."*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1803 de 01 de dezembro de 2.009.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

115 – 13.392.0006.2010 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P.Juridica	1.000,00
143 – 10.305.0007.2013 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P.Juridica	1.200,00
154 – 08.122.0008.2014 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P.Juridica	1.800,00
159 – 08.122.0008.2017 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P.Juridica	2.000,00
<b>Total</b>		<b>6.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

**ANULAÇÃO**

113 – 13.392.0006.2010 – 3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
140 – 10.305.0007.2013 – 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.200,00
170 – 08.244.0008.2019 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P. Juridica	3.800,00
<b>Total</b>		<b>6.000,00</b>

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1803 de 01 de dezembro 2.009.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

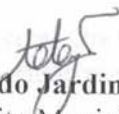




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DO COMÉRCIO, 150 - JARDIM SÃO CARLOS - RIO GRANDE DA SERRA - SP  
CEP: 09.450-000 - FONE: (11) 4922-0300

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de Novembro de  
2.010- 46º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

  
**Antonia Constancio**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

